

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

Folha de Informação n.º 252

Do Processo nº 2009-0.104.892-1

Luiz Guilherme Silveira Monteiro

SMDUISEOC

Interessado:

TNL PCS S/A

Local

: Rua Major José Marioto Ferreira, 850

Assunto

: Auto de Regularização de ERB

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/022/2015

A CTLU/SMDU, em sua 63º Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2015, por 06 votos favoráveis e 02 abstenções, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/022/CAIEPS/2015, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprevação do empreendimento.

WEBER SUTTI

Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU

JCMO/pcs.

4 &